



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

Ao Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES

O vereador subscritor vem, respeitosamente, perante esta Casa de Leis, na forma do art. 117, VI, c/c art. 127, todos do Regimento Interno, propor a presente:

EMENDA Nº ___/2025 AO PL Nº 119/2025.



PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

SUPRIME OS ARTIGOS 4º E 5º.

Art. 1º Suprima-se os artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 119/2025.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de setembro de 2025.

Evandro de Souza Ferreira Braga

Vereador Pastor Dinho

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



JUSTIFICATIVA

O parecer nº 528/2025 exarado pela Procuradoria no bojo do PL nº 119/2025 opinou pelo não prosseguimento do Projeto por estar eivado de vício formal de iniciativa. Entendo que há razão parcial na opinião técnica.

Quanto a inconstitucionalidade do art. 5º, que estipula o prazo de 90 dias ao Executivo para regulamentar o PL, assiste razão à Procuradoria, por força da ADI 4727/DF. Por este motivo, proponho a sua supressão.

No que tange o art. 4º, a opinião técnica é no sentido de que atribuir ao Poder Executivo a fiscalização adentra em competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Discordamos em parte. Entretanto, compreendo que a fiscalização a ser exercida pelo Executivo é imperativa, pela previsão dos incisos II e IV do art. 84 da CF. Sua supressão não oferece prejuízo à efetivação do dispositivo legal, caso aprovado e sancionado.

Posta essas razões, nobres Pares, com a supressão dos referidos artigos, entendo que está sanado o vício apontado pela Ilma. Procuradoria, o que possibilita o prosseguimento do PL. Conto com o voto de V. Excelências neste projeto.

Por fim, aproveito a oportunidade para afirmar as minhas mais elevadas estimas pela Procuradoria desta Casa e pela equipe técnica legislativa.